ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.983/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Cidade Nova na área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à GABRIEL JOÃO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do patrimônio Municipal, à GABRIEL JOÃO DOS SANTOS, localizado na Rua Carajás canto com a rua Antonio Cesar Q.j.s.Lote nº 13 Bairro Cidade Nova, Limitando-se ao Sul com o Sr. Luiz Lopes de Souza, pelo lado esquerdo ao norte com a Rua acima mencionada ao Poente para frente com a Rua Carajá; ao Nascente para onde faz fundos com o requerente. Medindo 5:00mts de frente por 12:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei , entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 19 de Janeiro de 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar.

Prefeito Municipal.